

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SANTA CATARINA.**

Processo Seletivo Edital nº. 04 de 05 de fevereiro de 2020.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 480/16 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

**1 - DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.**

1.1 As áreas, as respectivas vagas, os requisitos, cronograma encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – áreas, requisitos, câmpus e total de vagas (ampla concorrência e reserva de vagas);
- b) Anexo II – Cronograma

**2 – DOS REQUISITOS**

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Ser portador de diploma do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital. O diploma deverá ser apresentado no momento da avaliação da prova de títulos. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.2 Os profissionais de nível superior especializados em atendimento à pessoas com deficiência contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supra- mencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

2.3 Se, no momento da admissão, o candidato que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC, ou não comprovar aos requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo.

**3– DAS PROIBIÇÕES**

3.1 Não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício que; configure



acumulação ilícita de cargos ou que, somado a esta contratação, supere 60 (sessenta) horas semanais.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.5. Só poderá ser contratado o candidato ouvinte total em razão das justificativas expostas no item 13.1 do presente edital.

#### **4- DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira de Técnico-Administrativos em Educação nível E correspondendo à Classe E I, Nível 01, incluindo o vencimento básico, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados- Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	4.180,66	R\$ 458,00	4.638,66

Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	2.090,33	R\$ 229,00	2.319,33



## **5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 O candidato que na condição de PCD necessitar de tempo adicional na prova de desempenho deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova de desempenho.

5.4 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por meio oficial para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo.

5.5 Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Os documentos solicitados devem ter no máximo 90 dias. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

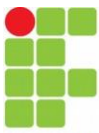
5.6 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

5.7 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **6 - DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.



6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N.º 4 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

6.5 Antes da homologação do resultado final, os candidatos convocados deverão comparecer aos locais de realização do procedimento heteroidentificação, no dia e hora marcados, de preferência com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.6 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de heteroidentificação, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer aos locais de aferição nas datas e horários previstos neste Edital será eliminado do processo seletivo.

6.9 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no mesmo dia da realização, no site institucional do Câmpus no qual foi realizado o procedimento. Site <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>

6.10 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e, deverá ser endereçado ao Diretor do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo III deste edital.

6.11 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no item 6.10.

6.12 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

6.13 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta,



relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.

6.14 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **7 – DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS**

7.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério pessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

7.3 Os sorteios são realizados publicamente conforme ata divulgada no mesmo dia da publicação do edital na página do IFSC.

## **8 – DA INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/896313?lang=pt-BR> no período especificado no cronograma. O edital e o acesso à listagem de vagas disponíveis e cronograma, poderão ser realizadas através do sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

8.2 O candidato poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

8.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

8.4 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.5 **NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.**

8.6 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros.

8.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



## 9- DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) Prova de títulos: Classificatória;
- b) Prova de Desempenho: Classificatória e Eliminatória;

9.2 O local e horário das provas serão divulgados após o encerramento do período das inscrições em até um dia útil antes da sua realização pelo site institucional do Câmpus no qual o candidato concorre à vaga, Site <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> juntamente com a relação de candidatos inscritos.

9.2.1 Os candidatos deverão comparecer para as provas no local, dia e hora marcados, de preferência com 30 minutos de antecedência, portando documento de identificação. Em caso de não comparecimento, ou não entrega do documento mencionado neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar da prova de desempenho e prova de títulos. O candidato não poderá entrar na sala após o horário marcado para o início das provas.

## 10 -DA AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova de Títulos no dia e hora marcados conforme item 9.2.1 apresentando curriculum e cópias simples de diplomas e certificados passíveis de pontuação, acompanhados do original.

10.2 Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima exigida e poderá ser dispensado da próxima etapa - avaliação de desempenho.

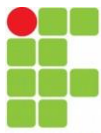
10.3 A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

10.4 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso de PósGraduação “Lato Sensu”, em tradução E/OU Interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	50 pontos
Participação como Tradutor/Interprete de LIBRAS em Seminários e/ou Congressos.	Até 50 pontos (2 por participação)

## 11 - DA PROVA DE DESEMPENHO

11.1 A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante a Banca



Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa, podendo ser realizada através de recurso audiovisual, a critério da administração.

11.2 A relação das cidades onde ocorrerá a prova de desempenho está descrita no item 15.10.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, de preferência (trinta) minutos de antecedência conforme item 9.2.1.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11.5 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.6 A Prova de desempenho, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	34
2	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	33
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	33

11.7 A banca examinadora da Prova desempenho será composta por três membros.

11.8 Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

11.9 O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

11.10 A Prova de Desempenho em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva do IFSC.

11.11 Cada candidato disporá de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar a atividade



proposta.

11.12 A Nota da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

11.13 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 70% de aproveitamento na Prova de Desempenho, ou seja, mínimo de 70 pontos.

## **12 - DOS RESULTADOS**

12.1 A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$\text{NF} = 0,8 \times \text{NPD} + 0,2 \times \text{NPT}$$

Onde “NF” é a Nota Final; “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

12.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.3 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado Aprovado.

12.4 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Classificado**.

12.5 O candidato que obtiver nota inferior a setenta na prova de desempenho, será considerado **Não Classificado**.

12.6 O candidato que não comparecer, se atrasar em alguma etapa do processo seletivo, ou não comprovar a titulação mínima exigida na prova de títulos ou ainda não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

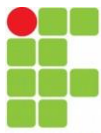
12.7 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

12.8 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.9 Caso o candidato não esteja amparado pelo item 12.8, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na prova de desempenho;
- c) tiver a maior idade.





12.10 O resultado antes e depois dos recursos do processo seletivo será divulgado no sítio <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 Traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

13.2 Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;

13.3 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

13.4 Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso.

13.5 Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

### **14- DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1 A relação dos documentos a serem entregues pelo candidato no momento da admissão será encaminhada através de correio eletrônico pelo câmpus ofertante da vaga, para o candidato convocado. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional (sanidade física e mental), expedido por Médico do Trabalho. Qualquer custo referente a documentação ou laudo médico será de responsabilidade do candidato.

### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS -**

15.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da prova de desempenho e da prova de títulos.
- b) Quanto ao resultado da verificação da heteroidentificação de acordo com o item 6.10

15.2 Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estipulado pelo cronograma. Os resultados dos pedidos de recurso serão publicados conforme cronograma, no site institucional do Câmpus no qual foi realizado o procedimento no Sítio <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>

15.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente pelo e-mail correspondente ao câmpus no qual o candidato realizou as etapas constante no anexo III deste edital.

15.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

15.5 As listas de candidatos aprovados terão validade de um ano a contar da data de homologação



do resultado final publicado no D.O.U.

15.6 Os candidatos aprovados, assim que contatados, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (pode ser feito por e-mail), e a contar deste, dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação, podendo este último, ser estendido no interesse da administração. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado.

15.7 O IFSC não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato, exceto aos candidatos NÃO classificados e eliminados que terão um prazo de 90 dias para retirar a documentação ou estes serão descartados.

15.8 A publicação do resultado final será feito em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para negros.

15.9 O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade de cada câmpus. A vigência inicial do contrato será no máximo de 01 (um) semestre letivo podendo ser prorrogado no interesse da Administração não ultrapassando a 04 (quatro) semestres letivos.

15.10 O local da realização da prova de desempenho deverá ser escolhido no momento da inscrição dentre as cidades (Araranguá, Caçador, Gaspar, Lages e Palhoça). A etapa (prova de títulos) será realizada no mesmo câmpus escolhido pelo candidato para a etapa prova de desempenho.

15.11 A etapa prova de desempenho e prova de títulos serão realizados no mesmo dia.

15.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no câmpus no qual o candidato concorre à vaga.

15.13 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, para desistência, o candidato deverá encaminhar solicitação através do e-mail para o câmpus o qual concorre à vaga, constante no anexo III do edital.

15.14 Caso haja candidato classificado em edital anterior com vigência válida, este, terá preferência na convocação.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Reitora



Área	Requisito	VAGAS					
		Câmpus/Vaga	Ampla		Negro	PCD	Total
			Carga Horária	Concorrência			
Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais	Graduação em Bacharelado em Letras – LIBRAS; OU Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português, OU Formação Superior em qualquer área com certificado de proficiência em tradução e Interpretação de Libras reconhecidos pelo MEC ou Instituições reconhecidas pela comunidade surda, OU Formação superior em qualquer área com Curso Técnico de Tradução e Interpretação de LIBRAS, OU Formação superior em qualquer área com Curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas promovidos por instituições de ensino superior e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação, (será aceito a soma de carga horária de certificado, desde que comprove ser de cursos de 3 módulos/níveis distintos e não equivalentes); OU Formação superior em qualquer área e comprovação de atuação como intérprete de Libras (registro em carteira de trabalho como intérprete de Libras, ou declaração de Secretaria de Estado de Educação, ou, declaração de Secretaria Municipal de Educação);	Palhoça	40	02			
							02

### **CADASTRO DE RESERVA PARA OS CÂMPUS:**

Araranguá, Caçador, Canoinhas, Centro de Referência em Formação e EaD, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Jaraguá do Sul- Rau, Joinville, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

Não houve vaga reservada devido ao quantitativo de vagas oferecido.



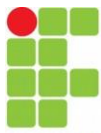
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

Início das inscrições	06/02/2020
Término das inscrições	16/02/2020
Realização da Prova de Desempenho e prova de títulos	27 e/ou 28/02/2020
Resultado antes dos recursos publicado no site	06/03/2020
Aferição pela Comissão de Verificação de Autodeclaração dos candidatos Negros	09/03/2020
Interposição de recurso conforme item 14.1 do edital	11/03/2020
Resultado dos pedidos de recursos	12/03/2020
Divulgação do Resultado final após a análise de recurso, a partir de	13/03/2020



**ANEXO III**  
Endereço dos Câmpus do IFSC

Câmpus	Endereço
Araranguá	Av. XV de novembro, 61, Bairro Aeroporto, Araranguá/SC - CEP: 88905-112 - Fone: (48) 3311- 5040 cgp.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	Av. Fahdo Thomé, nº 3000, bairro Champagnat Caçador/SC - CEP: 89500-000 - Fone: (49) 3561-5709 cgp.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	Avenida Expedicionários, 2150, B.Campo da Água Verde Canoinhas/SC - CEP: 89460-000 Fone: (47) 3627-4500 cgp.can@ifsc.edu.br
Centro de Referência em Formação e EAD (CERFEAD)	Rua Duarte Schuttel, 99 - Centro- Florianópolis CEP: 88015.640 - Fone: (48) 3131 8814 dep.formacao.cerfead@ifsc.edu.br
Chapecó	Rua Nereu Ramos, 3450D - Bairro Seminário Chapecó/SC- CEP 89813-000 - Fone: (49) 3313-1256 cgp.chapeco@ifsc.edu.br
Criciúma	Rodovia SC 443, km 1, 485, Vila Rica Criciúma/SC - CEP: 88813-600 - Fone: (48) 3462-5005 cgp.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis	Av Mauro Ramos n. 950, Centro Florianópolis /SC CEP 88020-300 - Fone (48) 3211-6018 dgpfln@ifsc.edu.br
Florianópolis Continente	Rua 14 de julho, 150 Coqueiros Florianópolis /SC – CEP 88075-010 Fone (048) 3877-8409 cgp.continente@ifsc.edu.br
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 Bairro Bela Vista Gaspar S/C CEP 89110-971 Fone: (47) 3318-3707 cgp.gas@ifsc.edu.br
Garopaba	Maria Aparecida Barbosa, 153 Bairro Campo D Una 88495.000 Tel.: (48) 8502 – 3796 (48) 9844 – 3700 cgp.gpb@ifsc.edu.br



Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco (contorno sul), 3899 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC - CEP 88.307-303 - Fone: (47) 3390-1200 cgp.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, 830, Centro Jaraguá do Sul/ SC CEP: Fone: (47) 3276-8720 recurso.jar@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul- Rau	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 - Fone: (47) 3276-9605 e-mail: recursos.jgw@ifsc.edu.br
Joinville	Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva – Joinville/SC CEP: 89220-618 Tel.: (47) 3431-5607 recurso.joinville@ifsc.edu.br
Lages	Heitor Vila Lobos, 222 – Bairro São Francisco Lages/SC CEP: 88506-400 Fone: (49) 3221-4212 cgp.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça Bilingue	Rua João Bernardino Rosa, S/N, Pedra Branca Palhoça/SC - CEP: 88130- 475 Telefone: (48) 3341- 9725 e (48) 3341 9701 cgp.phb@ifsc.edu.br
São José	Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida São José/SC - CEP: 88103-310 - Fone: (48) 3381-2800 recursos.sje@ifsc.edu.br
São Carlos	Rua: Aloisio Stoffel, 1271 Jardim Alvorada São Carlos/SC - CEP 89885-000 Fone: (49) 3325 – 4149 cgp.sca@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC-480, s/n, Distrito Frederico Wastner São Lourenço do Oeste/SC (Sede) Fone:(49) 3344-8495 recurso.slo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste	Rua 22 de abril, 2440, Bairro São Luiz São Miguel do Oeste/SC – CEP 89900-000 Fone (49) 3631-0400 pessoas.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	Rodovia BR 101 Sul, km 336 – Bairro Morrotes – Tubarão SC – CEP 88704-801 Fone: (48) 3301-9115 cgp.tub@ifsc.edu.br
Urupema	Estrada do Senadinho, SN, Centro Urupema/SC - CEP: 88625-000 Fone: (49) 3236-3104 cgp.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza, Xanxerê/SC CEP 89820- 000 Fone (49) 3441-7900 cgp.xxe@ifsc.edu.br